

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

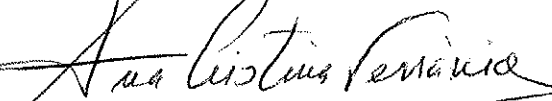
Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “SensusCare” propriedade da sociedade comercial “Sensuscare- Apoio Domiciliário Unipessoal, Lda.”, sito na rua Diogo de Macedo, n.º 114, piso 2, divisão G, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 99/2011, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de 19/12/2012, da Senhor(a) Diretor(a) Adjunta do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário, denominado “SensusCare”, propriedade de “Sensuscare- Apoio Domiciliário Unipessoal, Lda.” sito rua Diogo de Macedo, n.º 114, piso 2, divisão G, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, por se ter verificado o encerramento voluntário do estabelecimento onde era exercida a resposta social correspondente à atividade de serviço de apoio domiciliário.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 2013/01/21

pl O Diretor do Centro Distrital do Porto do ISS, IP



(Manuel de Sampaio Pimentel)

ANA CRISTINA VENÂNCIO
Diretora Adjunta

R15.U6.P5N23

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP

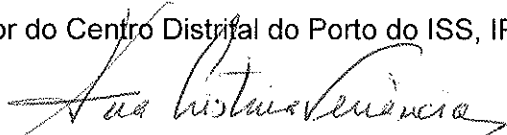
Aviso

Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado "A Casa do João e da Maria" propriedade da sociedade comercial "A Casa do João e da Maria-Creche e Jardim de Infância, Lda.", sito na rua de Berna, n.º 188, Senhora da Hora, Matosinhos.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de 19/12/2012, do Senhor(a) Diretor(a) Adjunta do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de creche, denominado "A Casa do João e da Maria", propriedade da sociedade "A Casa do João e da Maria-Creche e Jardim de Infância, Lda.", sito na Rua de Berna, n.º 188, na Sra. da Hora, por se ter verificado a cessação definitiva de atividade da resposta social em causa em consequência de encerramento voluntário do estabelecimento onde se exercia a atividade e dissolução da sociedade gestora da resposta social em causa.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 2013/01/21

pt' O Diretor do Centro Distrital do Porto do ISS, IP

(Manuel de Sampaio Pimentel)
ANA CRISTINA VENÂNCIO
Diretora Adjunta

R15.U6.P5N23